



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADES GESTORA INTERESSADA:	SEMINFRA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 040/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADORA DE DESPESAS:	EDJANE MEDEIROS ALVES	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	SAMARA LIRA E CAMILA MORAES	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.	
CONTRATO 155/2025- SEMSA	FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.750.298/0001-79,	R\$ 77.115,00
VIGÊNCIA:	04/07/2025 a 31/12/2025	
FISCAIS:	DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO MAT. 084/2025	
ASSUNTO:	PARECER REFERENTE AO CONTRATO SUPRACITADO.	

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 07/07/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90035/2024, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA** com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do controle interno (fls. 824 a 825);
- ✓ Memorando 075/2025 ao setor de Licitações e Contratos, assunto: pedido de contrato com seus quantitativos e especificações (fls. 826 a 829);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 830 a 832);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls. 833 a 839);
- ✓ Nota de reserva orçamentária (fls. 840 a 841);
- ✓ Autorização assinada pelo secretário (fls. 842);
- ✓ Contrato 155/2025- SEMINFRA assinado pelas partes (fls. 843 a 846);
- ✓ Portaria 044/2025 designa os fiscais do contrato e termo de aceite de fiscalização (fls. 847 a 848);
- ✓ Publicação do contrato nº 155/2025-SEMINFRA na FAMEP na data de 07/07/2025 C.I. 204C9BE2 (fls. 849 a 850);
- ✓ Publicação do Contrato nº 155/2025 no PNCP na data de 07/07/2025 (fls. 851);
- ✓ Termo de Conclusão assinado pelo servidor Silas Oliveira do Nascimento (fls. 852).



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 90035/2024 consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA.

- ✓ **Contrato de Nº 155/2025- SEMINFRA**, firmado com a empresa FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA, no CNPJ sob o nº 34.750.298/0001-79, no valor total de R\$ 77.115,00 (setenta e sete mil cento e quinze reais), dotação orçamentária: Funcional: 15.451.0007.2045.0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Funcional: 15.451.0007.2045.0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Cat. Econ.: 3.3.90.39.00. Com vigência de 04/07/2025 a 31/12/2025. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas (fls. 843 a 846), o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que os contrato supracitado origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90035/2024 – FMS/SEMSA foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, podendo dar continuidade aos atos sequenciais. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios nos sites, murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto, no PNCP e seu lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 07 de julho de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Avana Modesto de Sousa
Analista de Controle Interno
Decreto Nomeação Nº 147/2025.